

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



Município de Rio Rufino

Data de Fundação – 12/12/1991

População: 2.482 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 29,73 (em milhões)
(IBGE - 2011)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 4241/2014)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	11
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	12
3.1. Apuração do resultado orçamentário	13
3.2. Análise do resultado orçamentário	14
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	15
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	22
4.1. Situação Patrimonial	23
4.2. Análise do resultado financeiro	23
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	24
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	26
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	29
5.1. Saúde	29
5.2. Ensino	31
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	31
5.2.2. FUNDEB	33
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	36
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	36
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	38
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	39
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	41
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	42
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	43
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	46
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	47
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	49

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	49
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	51
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	51
8. RESTRIÇÕES APURADAS	56
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013	57
CONCLUSÃO	58
ANEXO	60
APÊNDICE	61

PROCESSO	PCP 14/00239769
UNIDADE	Município de Rio Rufino
RESPONSÁVEL	Sr. Ademar de Bona Sartor - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013 - Reinstrução
RELATÓRIO Nº	5318/2014

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Rio Rufino, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Rio Rufino, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 03/11/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais

encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2013 do Município, foi emitido o Relatório nº **4241/2014**, integrante do Processo **PCP 14/00239769**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Ademar de Bona Sartor - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **4241/2014**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 17976/2014, de 01/10/2014.

O Exmo. Auditor Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especificamente acerca da restrição contida no item “**8.1.2**” do Capítulo 8 - Restrições Apuradas do citado Relatório.

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício s/nº de 15/10/2014, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos, sobre a restrição contida no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 223 a 260 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 4241/2014)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.1.1 Balanço Patrimonial (Consolidado) - Anexo 14, apresentando indevidamente a conta "Débitos Consolidados - Dívidas Renegociadas", com saldo Devedor de R\$ 35.000,00, em desacordo com o que estabelece o art. 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10, deste Relatório).

(Relatório nº 4241/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação do Responsável acerca deste item.

Considerações da Análise Técnica:

Pela ausência de manifestação do Responsável, permanece inalterada esta Restrição.

1.2.1.2 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 735.813,24**, equivalendo a **88,11%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 57.516,36**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

(Relatório nº 4241/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações do Responsável encontram-se juntadas às fls. 223 a 225 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável alega que realizou despesas com a manutenção e desenvolvimento da educação básica com recursos oriundos do FUNDEB, em montante superior ao que consta do Relatório de Instrução nº 4241/2014.

Informa que este Tribunal considerou apenas como despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor empenhado nas Fontes de Recursos 0.1.0018 – FUNDEB 60% e 0.1.0019 – FUNDEB 40%, e que foram efetuados pagamentos de empenhos da folha do Ensino da Fonte de Recursos 0.1.0001- Receitas de Impostos e Transferências Impostos – Educação.

Com base nos recursos oriundos do FUNDEB no exercício, o percentual mínimo de aplicação (95%), corresponde a R\$ 793.329,60, conforme Quadro 16 do Relatório de Instrução nº 4241/2014.

Durante a fase de instrução a análise técnica apurou que foram empenhados com recursos do FUNDEB oriundos do exercício o valor de R\$ 760.989,69, de outra forma constatou-se também que com base nos recursos do FUNDEB do exercício e o saldo financeiro desses recursos deixado em 31/12/2013 que o município aplicou o valor de R\$ 735.813,24. Ou seja, tanto com base da execução orçamentária como na execução financeira os dados apurados conforme Sistema e-Sfinge, estavam divergentes e apontavam o descumprimento do percentual em questão, sendo adotado para a apuração o menor valor de R\$ 735.813,24, de acordo com a execução financeira.

O Responsável quanto ao saldo financeiro do FUNDEB utilizado no Quadro “Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB” à fl. 203 dos autos não apresentou alegações, justificando simplesmente que este Tribunal não considerou as despesas empenhadas na Fonte de Recursos: 01.

Importa esclarecer, entretanto, que para a análise em questão considera-se as Fontes de Recursos específicas do FUNDEB (18 e 19).

Contudo, para elucidar a questão foram solicitados a Unidade a comprovação do saldo financeiro do FUNDEB ao final do exercício, por meio do extrato da conta bancária do FUNDEB do mês de dezembro de 2013, e o balancete do razão do mesmo período.

Em análise a documentação remetida, juntada às fls. 265/270 e 272/275 dos autos, constatou-se que o mencionado saldo era de R\$ 20.604,71, alterando-se, portanto, a apuração

financeira efetuada inicialmente no Relatório de Instrução, conforme demonstrado no Quadro titulado "Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB", no Anexo deste Relatório.

No que se refere à execução orçamentária verificou-se que houve pagamentos de empenhos e despesas extras no valor de R\$ 57.075,73 por meio da Conta 75.227-4 (Folha) – FR 1, onde se constatou a transferência de recursos da Conta nº 7869-7 (FUNDEB) – FR 18 para a Conta 75.227-4 (Folha) – FR 0 e ajuste entre a FR 0 e 1 da Conta 75.227-4 (Folha) no mencionado montante, de modo que este valor é acrescentado ao montante inicial de R\$ 760.986,69, fazendo com que o valor inicialmente apurado orçamentariamente passe para R\$ 818.065,42.

Ante o exposto, esta Instrução refaz os cálculos das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, item 5.2.2, limite 2, deste Relatório, considerando entre os dois critérios, em razão da divergência, o menor valor de R\$ 815.719,88, restando sanada a restrição.

Cabe mencionar ainda, que em razão da alteração do saldo financeiro do FUNDEB ao final do exercício, altera-se também a apuração preliminar, conforme Quadro 16A, deste Relatório.

- 1.2.1.3 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (item 6.1).

(Relatório nº 4241/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação do Responsável acerca deste item.

Considerações da Análise Técnica:

Pela ausência de manifestação do Responsável, permanece inalterada esta Restrição.

- 1.2.1.4 Abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2013, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, e realização da despesa, no valor de **R\$ 6.444,03**, após o primeiro trimestre, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

(Relatório nº 4241/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação do Responsável acerca deste item.

Considerações da Análise Técnica:

Pela ausência de manifestação do Responsável, permanece inalterada esta Restrição.

- 1.2.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

(Relatório nº 4241/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação do Responsável acerca deste item.

Considerações da Análise Técnica:

Pela ausência de manifestação do Responsável, permanece inalterada esta Restrição.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3).

(Relatório nº 4241/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação do Responsável acerca deste item.

Considerações da Análise Técnica:

Pela ausência de manifestação do Responsável, permanece inalterada esta Restrição.

- 1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5).

(Relatório nº 4241/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação do Responsável acerca deste item.

Considerações da Análise Técnica:

Pela ausência de manifestação do Responsável, permanece inalterada esta Restrição.

- 1.2.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

(Relatório nº 4241/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação do Responsável acerca deste item.

Considerações da Análise Técnica:

Pela ausência de manifestação do Responsável, permanece inalterada esta Restrição.

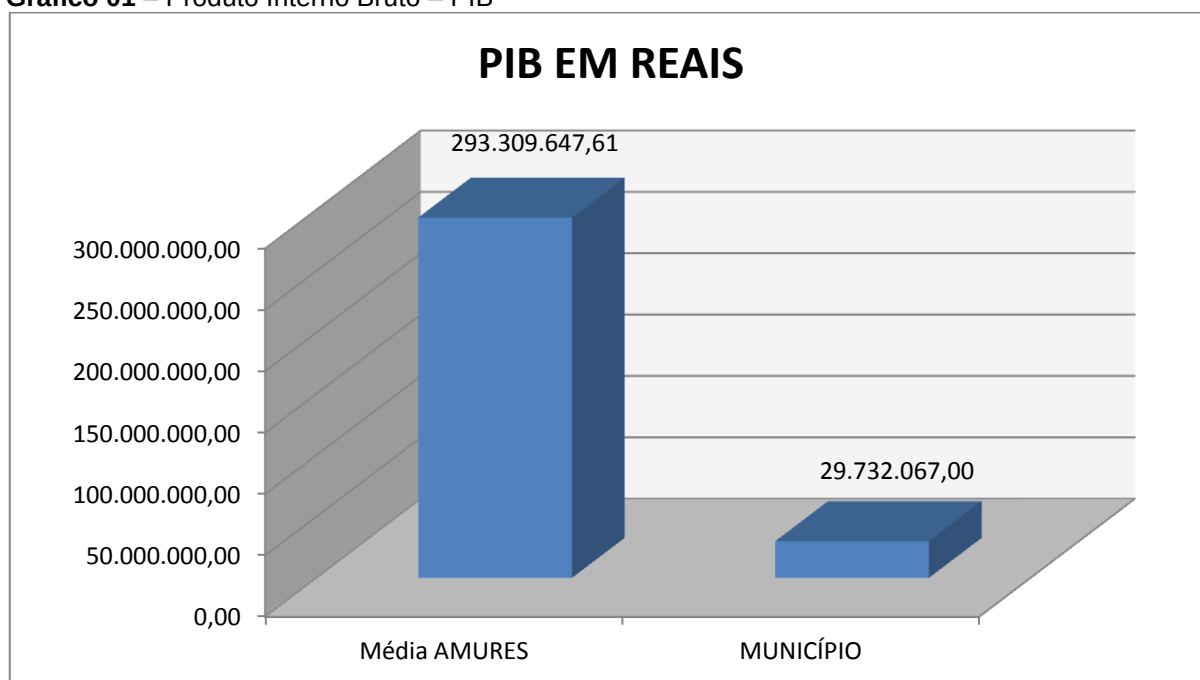
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2013 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A povoação do município começou por volta de 1905, com Rufino Pereira, que morava onde hoje é a cidade de Urupema mas cultivava as terras férteis das margens dos rios. O primeiro povoado foi fundado por José Serafim dos Santos e Osório Pereira de Medeiros e chamou-se Serra dos Pereiras. Em 29 de dezembro de 1957 foi criado o distrito de Rio Rufino. A emancipação político-administrativa ocorreu em 12 de dezembro de 1991.

O Município de Rio Rufino tem uma população estimada em 2.482² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,65³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 29.732.067,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 12.195,27, considerando uma população estimada em 2011 de 2.438 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

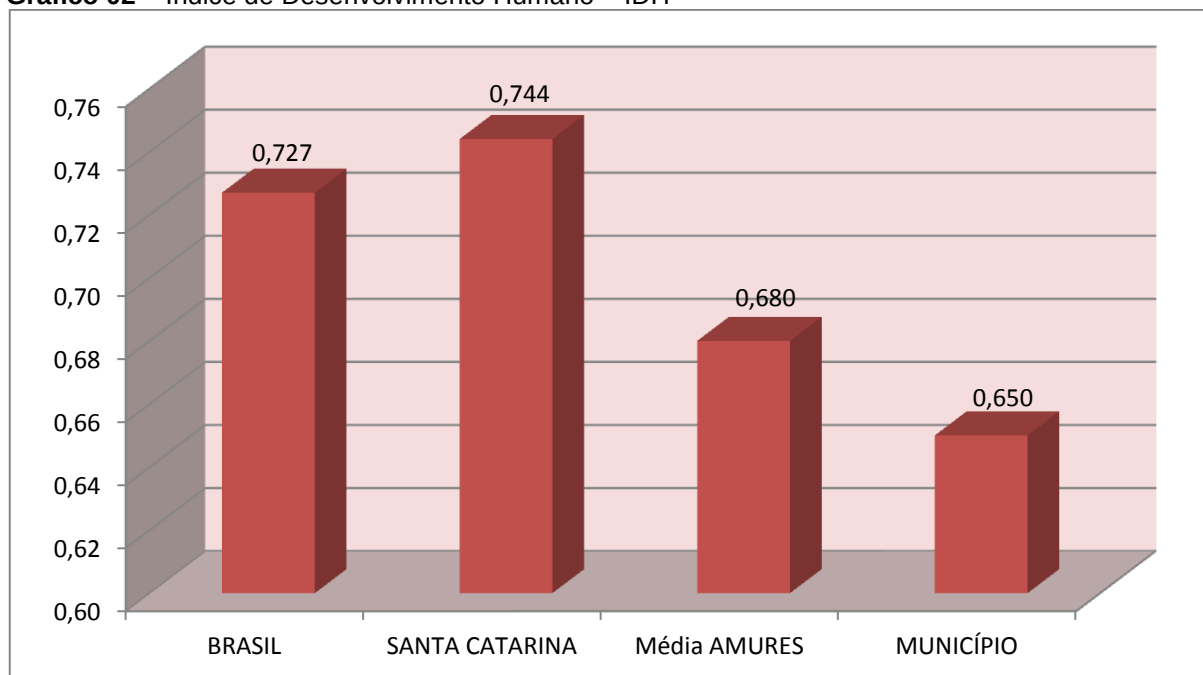
² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Rio Rufino encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	9.486.500,00
PPA	418/2009	22/06/2009		
LDO	506/2012	Não informado	DESPESA FIXADA	9.486.500,00
LOA	507/2012	Não informado		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 29.529,95**, correspondendo a **0,32%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 29.529,95, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 121.103,49 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 150.633,44.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 229.137,67), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	9.486.500,00	9.088.029,65	95,80
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	10.918.818,42	9.117.559,60	83,50
Déficit de Execução Orçamentária		29.529,95	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 9.173,46 refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Rio Rufino nos últimos 5 anos:

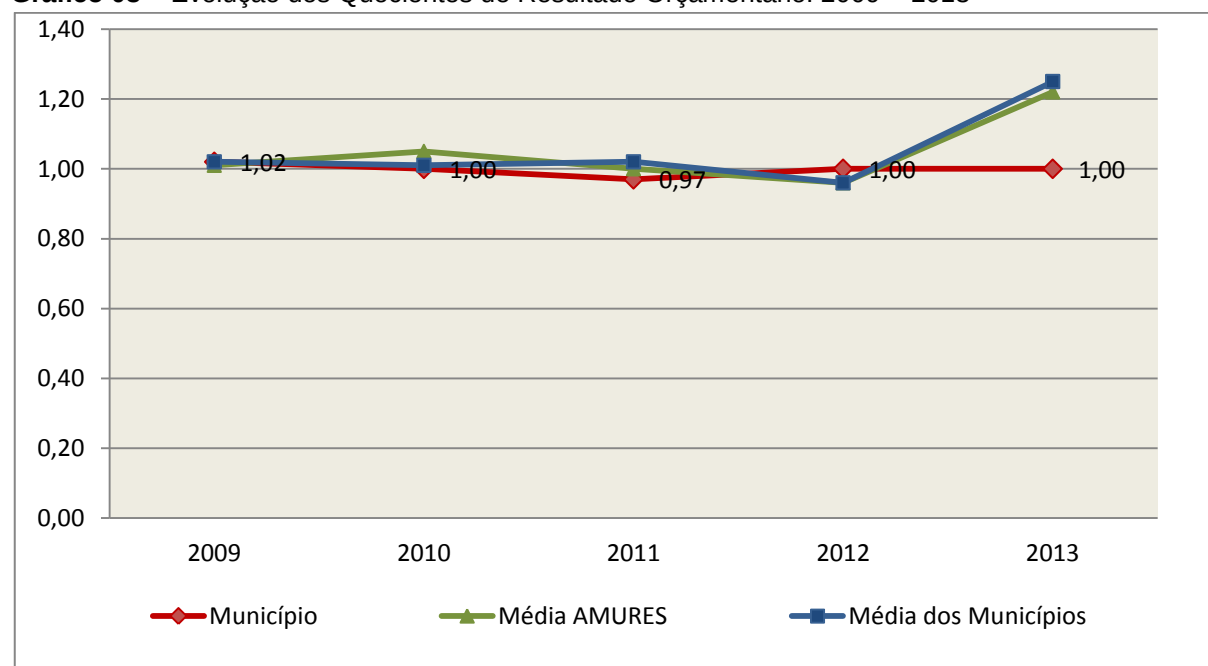
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2009-2013

ITENS / ANO		2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita realizada	6.302.425,23	6.906.721,59	8.163.298,38	8.778.989,49	9.088.029,65
2	Despesa executada	6.193.698,38	6.899.836,47	8.452.703,54	8.790.284,86	9.117.559,60
QUOCIENTE		2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,02	1,00	0,97	1,00	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 9.088.029,65**, equivalendo a **95,80%** da receita orçada.

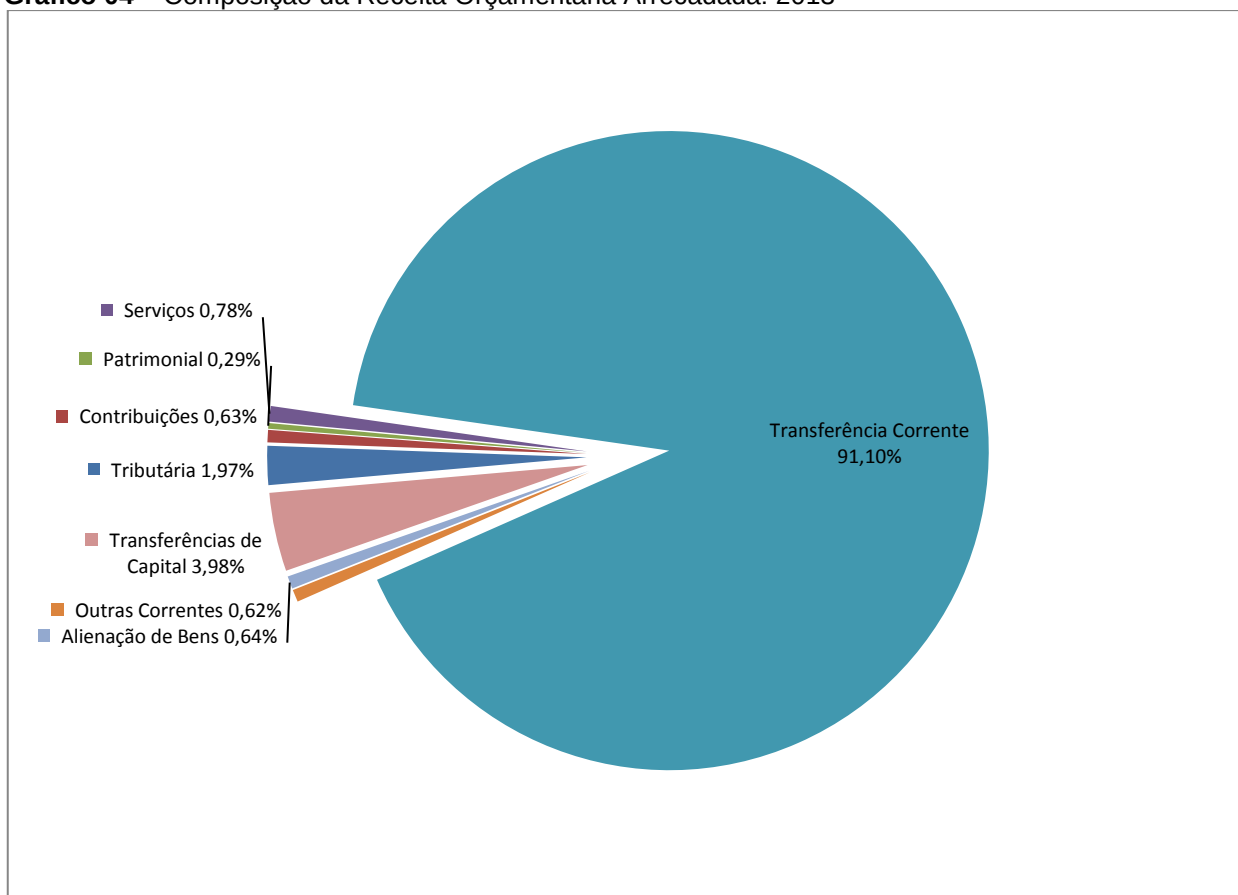
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	173.500,00	178.866,13	103,09
Receita de Contribuições	60.000,00	56.884,93	94,81
Receita Patrimonial	12.500,00	25.961,27	207,69
Receita de Serviços	45.000,00	71.267,06	158,37
Transferências Correntes	8.096.000,00	8.279.261,35	102,26
Outras Receitas Correntes	49.500,00	56.318,39	113,77
RECEITA CORRENTE	8.436.500,00	8.668.559,13	102,75
Alienação de Bens	50.000,00	58.000,00	116,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	361.470,52	36,15
RECEITA DE CAPITAL	1.050.000,00	419.470,52	39,95
TOTAL DA RECEITA	9.486.500,00	9.088.029,65	95,80

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

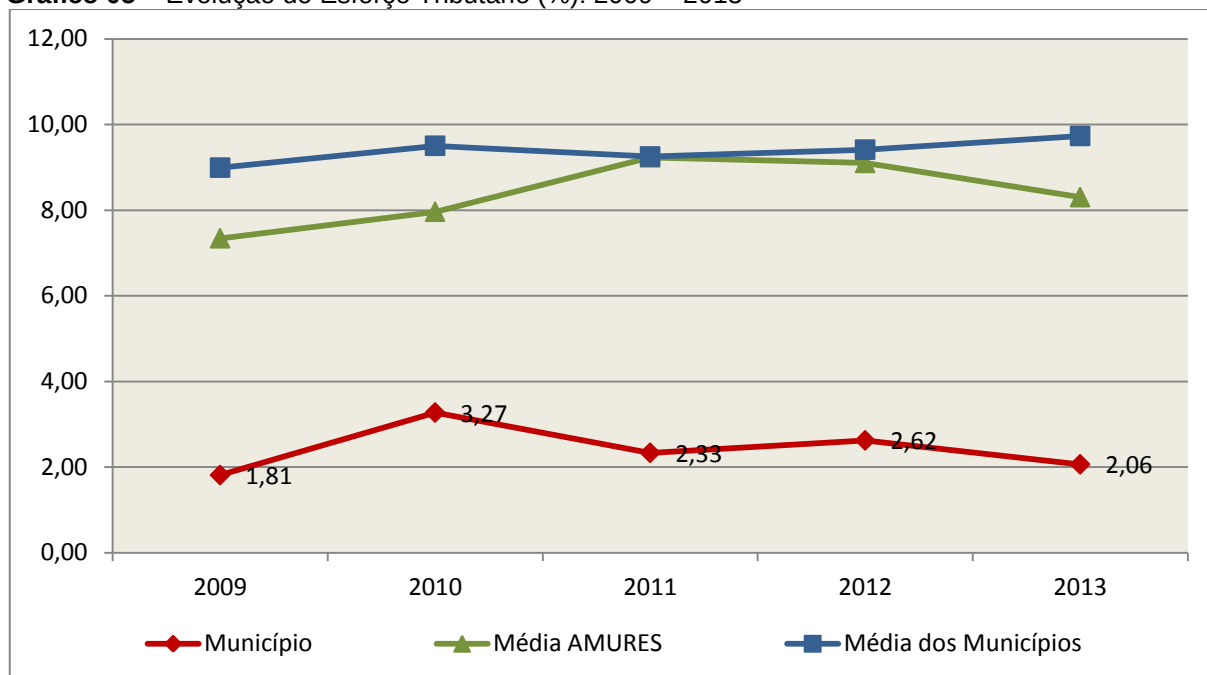


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **91,10%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

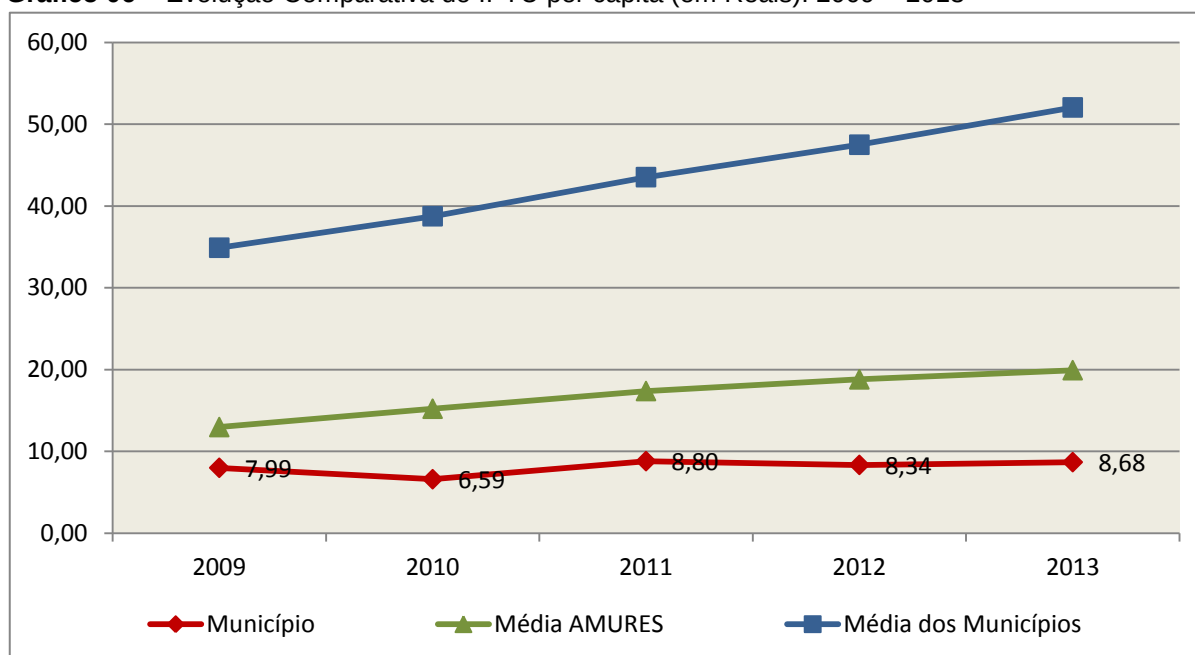


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

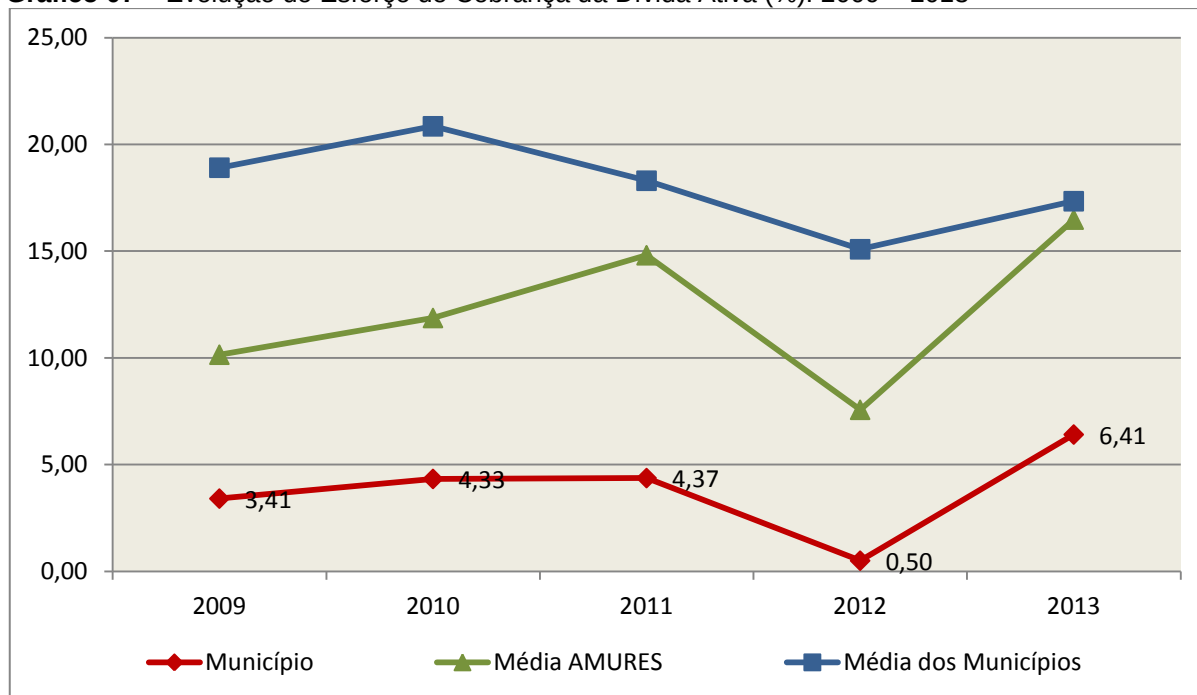
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
502.553,58	32.664,14 (fl. 148)	8.570,96	0,00	32.199,29	0,00	511.589,39

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	545.000,00	534.204,32	98,02
04-Administração	1.242.374,40	1.149.821,40	92,55
08-Assistência Social	486.500,00	303.069,55	62,30
10-Saúde	2.344.940,00	1.968.771,86	83,96
12-Educação	2.603.529,45	2.441.288,54	93,77
13-Cultura	20.000,00	8.647,70	43,24
15-Urbanismo	130.000,00	86.173,12	66,29
16-Habitação	110.000,00	96.724,08	87,93

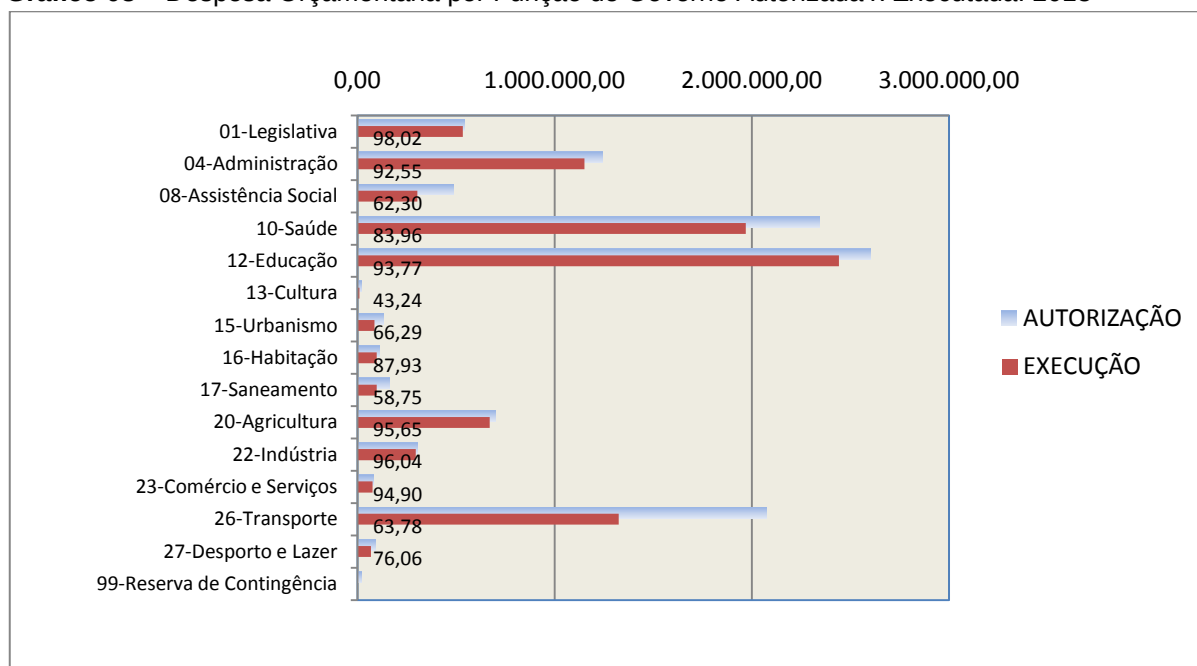
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
17-Saneamento	164.076,00	96.392,91	58,75
20-Agricultura	700.524,00	670.023,84	95,65
22-Indústria	306.566,00	294.434,93	96,04
23-Comércio e Serviços	80.000,00	75.917,15	94,90
26-Transporte	2.075.708,57	1.323.943,22	63,78
27-Desporto e Lazer	89.600,00	68.146,98	76,06
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	10.918.818,42	9.117.559,60	83,50

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	342.762,76	417.371,17	467.179,30	501.142,80	534.204,32
04-Administração	990.902,70	930.644,86	974.593,46	905.290,45	1.149.821,40
08-Assistência Social	76.952,37	98.127,33	208.448,88	284.122,12	303.069,55
10-Saúde	1.399.012,91	1.500.373,88	1.636.679,21	1.743.711,57	1.968.771,86
12-Educação	1.720.644,31	1.998.472,68	2.519.465,80	2.434.896,18	2.441.288,54
13-Cultura	1.892,00	2.085,40	2.765,44	17.941,00	8.647,70
15-Urbanismo	50.987,00	669.881,80	83.716,12	90.079,75	86.173,12
16-Habituação	1.040,29	53.903,39	139.850,71	170.088,91	96.724,08
17-Saneamento	-	50.000,00	-	8.700,00	96.392,91
18-Gestão Ambiental	30,71	-	-	-	-
20-Agricultura	625.786,39	462.075,54	740.618,32	607.307,45	670.023,84
22-Indústria	-	8.025,00	49.956,34	-	294.434,93
23-Comércio e Serviços	303.983,85	124.464,16	146.029,01	168.009,99	75.917,15
26-Transporte	689.476,53	564.225,62	1.434.895,20	1.823.994,64	1.323.943,22
27-Desporto e Lazer	10.942,00	20.185,64	48.505,75	35.000,00	68.146,98
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	6.214.413,82	6.899.836,47	8.452.703,54	8.790.284,86	9.117.559,60

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	21.546,83	0,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	61.761,95	0,77
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	54.150,44	0,67
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	11.360,52	0,14
Cota do ICMS	2.277.579,58	28,28
Cota-Parte do IPVA	34.966,67	0,43
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	33.413,54	0,41
Cota-Parte do FPM	5.508.918,55	68,41
Cota do ITR	27.518,04	0,34

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	10.137,85	0,13
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	10.797,33	0,13
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.228,89	0,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.053.380,19	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	10.200.260,45
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.531.701,32
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.668.559,13

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Rio Rufino (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Financeiro	353.404,40	470.415,83	Financeiro	124.266,73	261.634,65
Disponível	350.478,64	464.183,41	Depósitos	-	1.609,82
Bancos Conta Movimento	36.253,81	267.114,94	Consignações	-	245,60
Bancos Conta Vinculada	128.173,85	161.254,19	Depósitos de Diversas Origens	-	1.364,22
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	186.050,98	35.814,28	Restos a Pagar	124.266,73	253.574,52
Realizável	2.925,76	6.232,42	Obrigações a Pagar	124.266,73	253.574,52
Créditos a Receber	2.661,82	5.811,37	Outras Obrigações a Curto Prazo	-	6.450,31
Valores em Trânsito Realizável	263,94	263,94			
Valores Pendentes a Curto Prazo	-	157,11			
Permanente	6.980.490,21	7.442.265,34	Permanente	608.988,81	914.347,51
Créditos	33,64	33,64	Dívida Fundada	608.988,81	949.347,51
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	33,64	33,64	Débitos Consolidados	-	-35.000,00
Dívida Ativa	502.553,58	511.589,39	Dívidas Renegociadas	-	-35.000,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	502.553,58	511.589,39	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	2.114,10	2.114,10	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos do RPPS - LP	2.114,10	2.114,10			
Imobilizado	6.475.788,89	6.928.528,21	PASSIVO REAL	733.255,54	1.175.982,16
Bens Móveis e Imóveis	6.475.788,89	6.928.528,21	SALDO PATRIMONIAL	6.600.639,07	6.736.699,01
Bens Imóveis	2.357.922,46	2.548.095,91	Ativo Real Líquido	6.600.639,07	6.736.699,01
Bens Móveis	4.117.866,43	4.380.432,30			
ATIVO REAL	7.333.894,61	7.912.681,17	TOTAL	7.333.894,61	7.912.681,17
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00			
TOTAL	7.333.894,61	7.912.681,17			

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos

financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 208.781,18** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,56** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 20.356,49** passando de um Superávit de **R\$ 229.137,67** para um Superávit de **R\$ 208.781,18**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 302.528,97**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	353.404,40	470.415,83	117.011,43
Passivo Financeiro	124.266,73	261.634,65	137.367,92
Saldo Patrimonial Financeiro	229.137,67	208.781,18	-20.356,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Rio Rufino, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em Reais).

FORTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.314,93	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 19.363,91	19.363,91	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
22 - Transferências de Convênios - Educação	-85.475,64	Déficit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-115.508,06	Déficit

24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-166.630,94	Déficit
44 - Fundo Especial do Petróleo	6.932,69	Superávit
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	-88,00	Déficit
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	-290,36	Déficit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	378,82	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	379.832,77	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	-108.594,91	Déficit
58 - Salário Educação	-834,44	Déficit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.431,30	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2.016,71	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	300,15	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.127,28	Superávit
63 - Bolsa Família	592,50	Superávit
64 - Atenção Básica	6.953,53	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	96,00	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	5.473,44	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	4.785,63	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	58.125,63	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-477.422,35	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	174.379,89	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-4.431,30	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.529,65	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	173.478,24	Superávit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades da Câmara Municipal de Rio Rufino foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

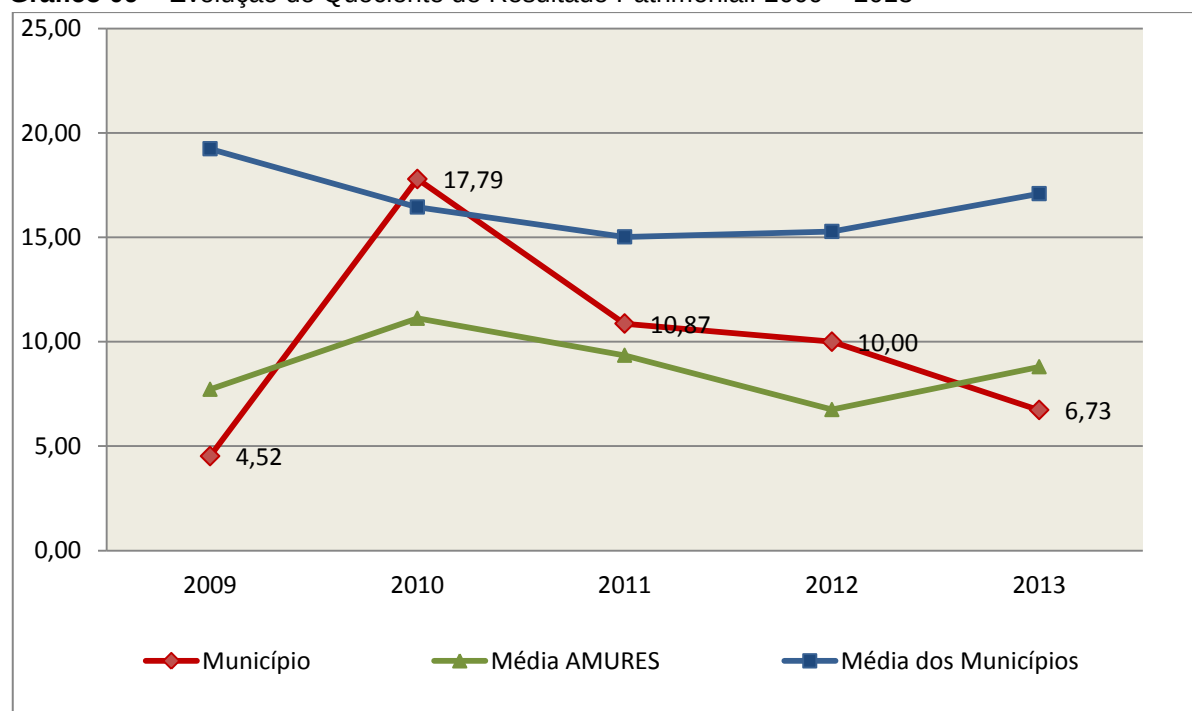
ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	6.214.413,82	6.899.836,47	8.452.703,54	8.790.284,86	9.117.559,60
2 Restos a Pagar	364.403,78	33.654,65	366.729,01	124.266,73	253.574,52
3 Ativo Financeiro Ajustado	876.631,59	554.695,96	600.466,93	353.404,40	470.415,83
4 Passivo Financeiro Ajustado	656.648,53	33.654,66	367.558,03	124.266,73	261.634,65
5 Ativo Real	5.526.348,32	5.876.485,26	6.296.533,05	7.333.894,61	7.912.681,17
6 Passivo Real	1.223.549,30	330.385,08	579.285,25	733.255,54	1.175.982,16
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	4,52	17,79	10,87	10,00	6,73
Situação Financeira (3÷4)	1,34	16,48	1,63	2,84	1,80
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,86	0,49	4,34	1,41	2,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013



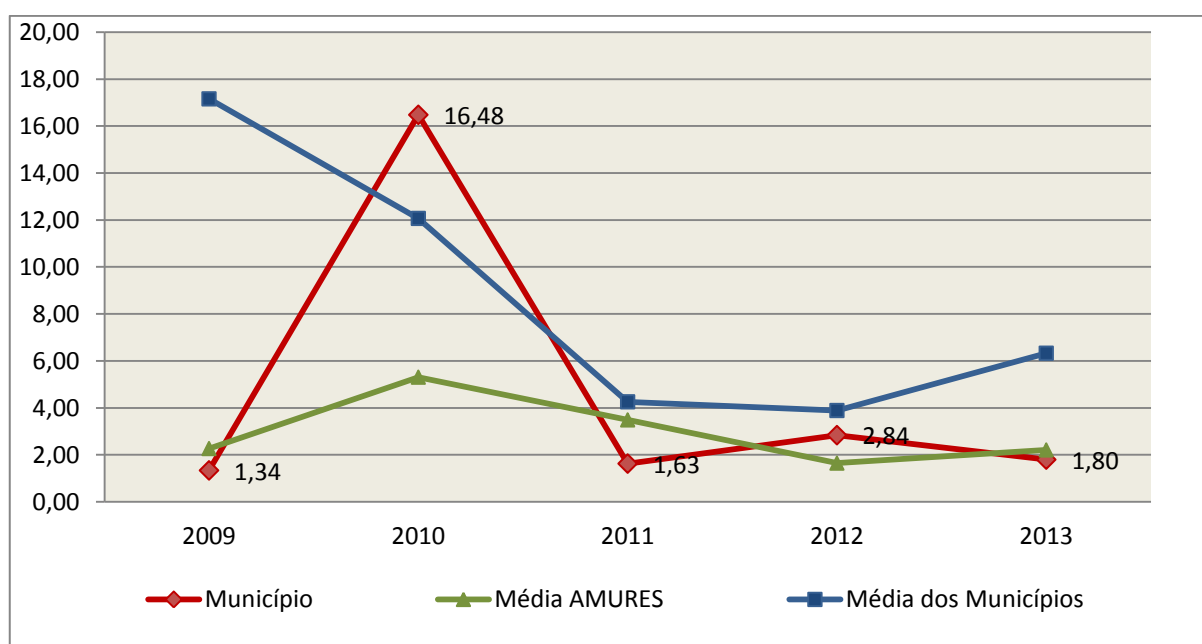
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **6,73** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

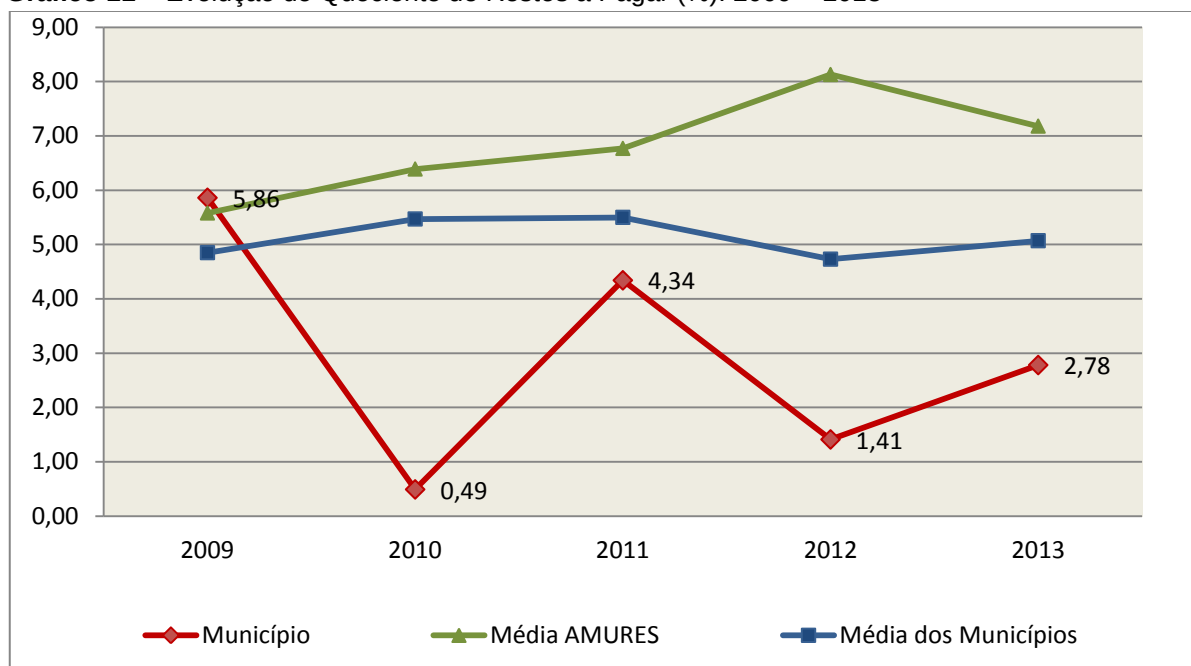
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **1,80** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Rio Rufino é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **2,78%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.383.411,78** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **17,18%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 175.404,75**, representando **2,18%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

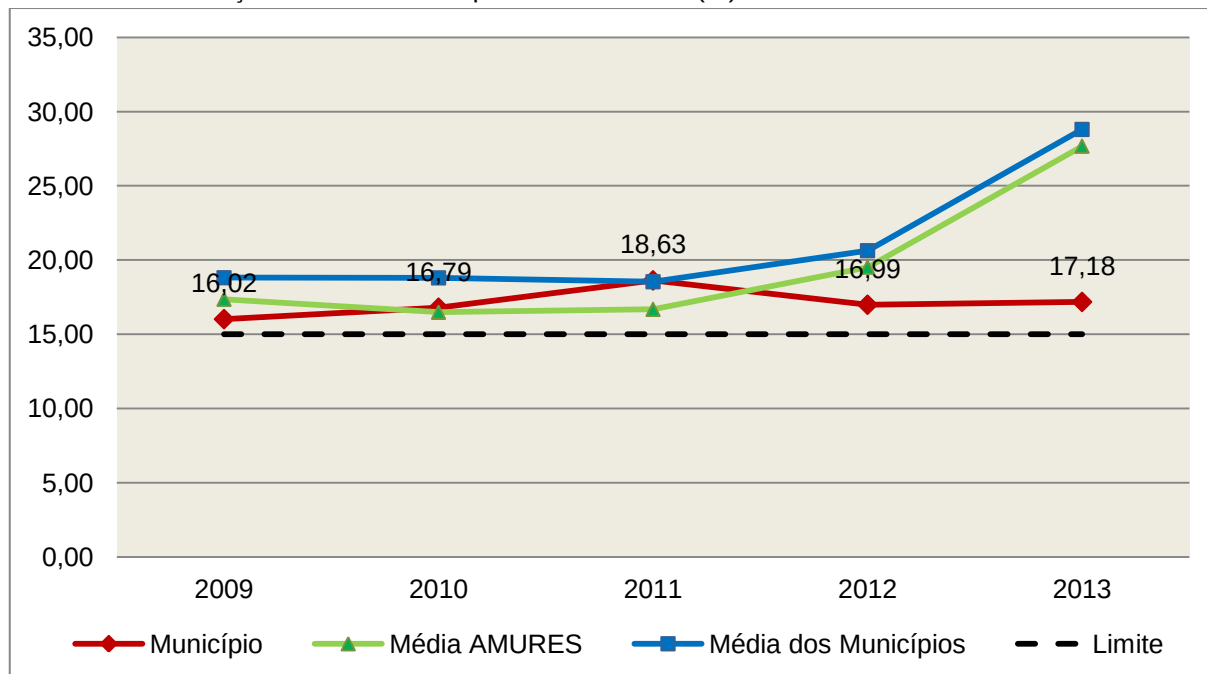
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.053.380,19	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.968.771,86	24,45
Atenção Básica	1.967.299,10	24,43
Vigilância Sanitária	1.152,76	0,01
Vigilância Epidemiológica	320,00	-
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	585.360,08	7,27
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.383.411,78	17,18
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.208.007,03	15,00
Valor Acima do Limite	175.404,75	2,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Rio Rufino em 2013 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.703.531,28** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,57%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 690.186,23**, representando **8,57%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

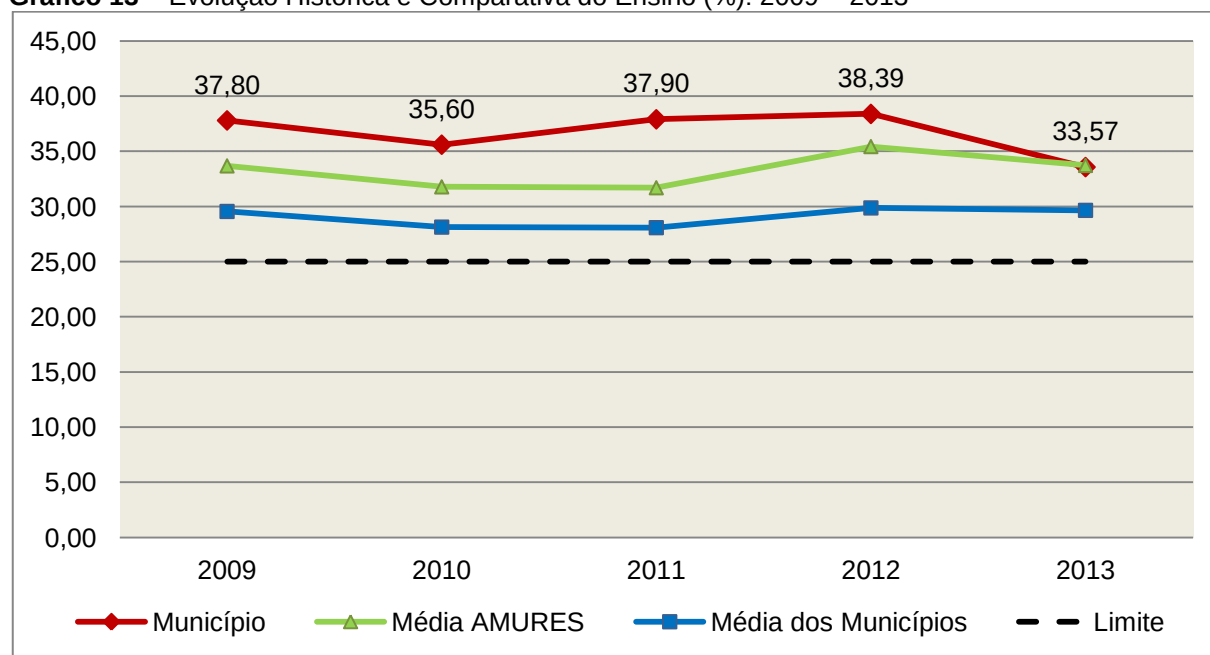
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.053.380,19	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	416.125,47	5,17
Educação Infantil	416.125,47	5,17
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.960.063,07	24,34
Ensino Fundamental	1.960.063,07	24,34
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	369.274,79	4,59
(+) Perda com FUNDEB	697.429,80	8,66
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	812,27	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.703.531,28	33,57
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.013.345,05	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	690.186,23	8,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Rio Rufino em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 731.600,89**, equivalendo a **87,61%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

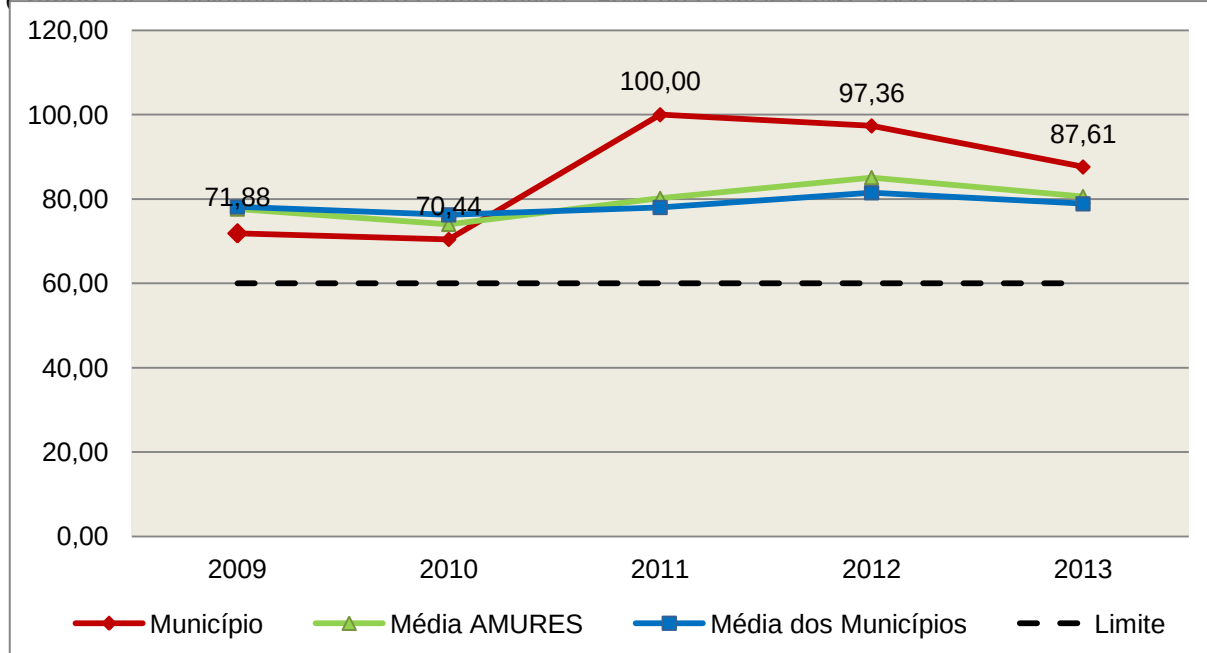
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	834.271,52
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	812,27
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	835.083,79
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	501.050,27
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	731.600,89
Valor Acima do Limite	230.550,62

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 815.719,88**, equivalendo a **97,68%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

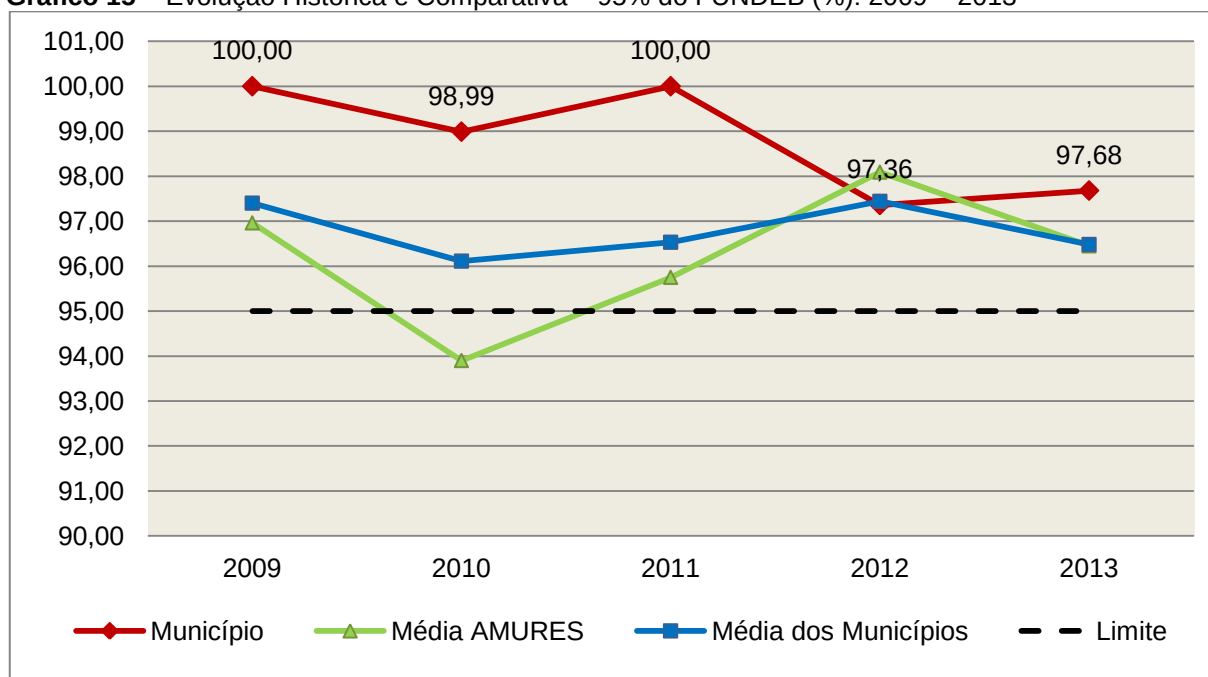
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	835.083,79
95% dos Recursos do FUNDEB	793.329,60
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	815.719,88
Valor Acima do Limite	22.390,28

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Rio Rufino ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município abriu crédito adicional no 1º trimestre, entretanto, realizou despesas após o 1º trimestre, no valor de **R\$ 6.444,03, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	20.604,71
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	1.240,80
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	19.363,91

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.668.559,13	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.201.135,48	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.683.610,07	42,49
Pessoal e Encargos	3.683.610,07	42,49
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	439.543,75	5,07
Pessoal e Encargos	439.543,75	5,07
Total das deduções das despesas com pessoal*	6.386,11	0,07
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.116.767,71	47,49
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.084.367,77	12,51

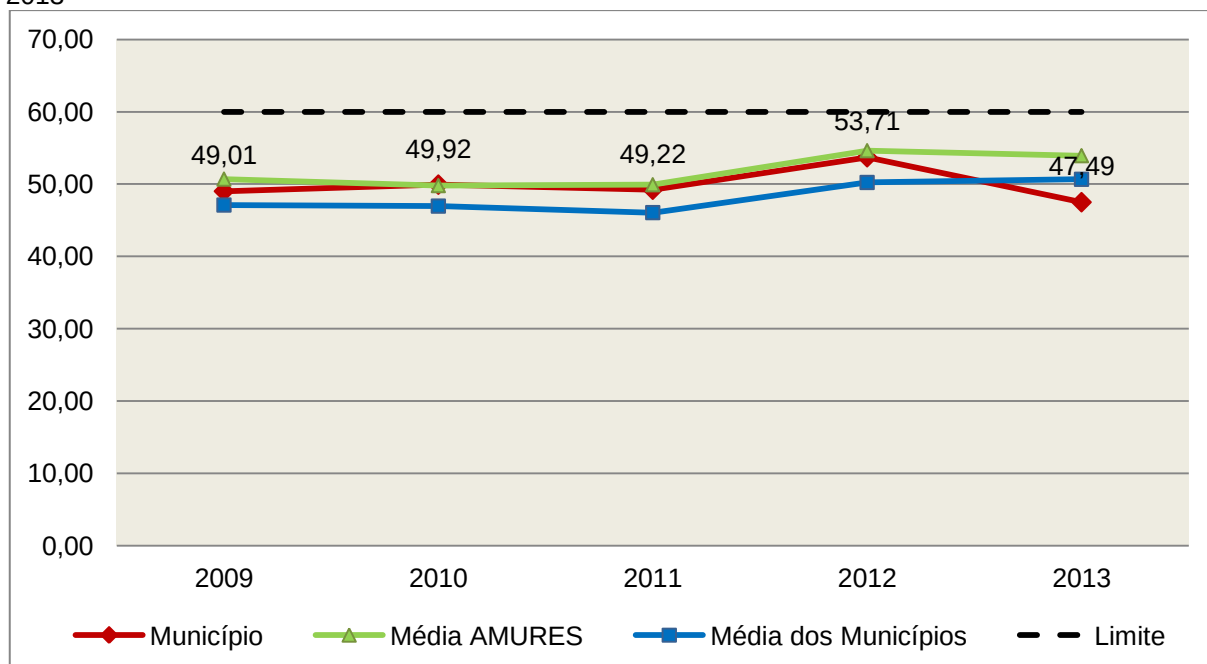
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **47,49%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Rio Rufino, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.668.559,13	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.681.021,93	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.683.610,07	42,49
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	6.386,11	0,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.677.223,96	42,42
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.003.797,97	11,58

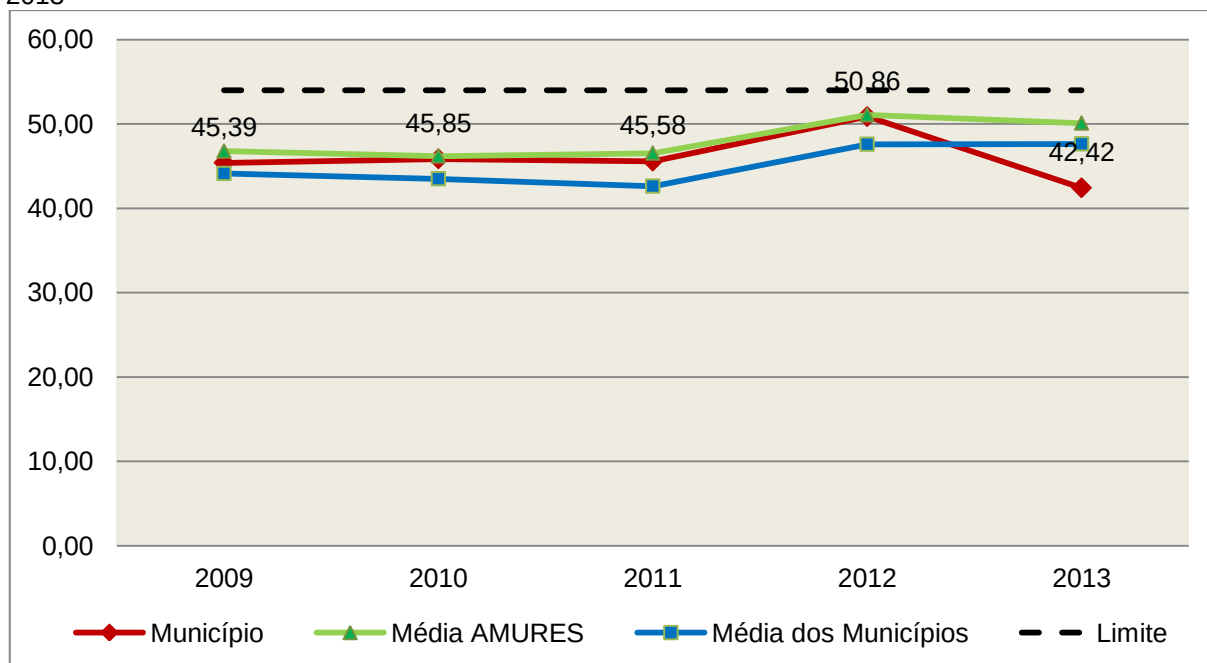
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **42,42%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.668.559,13	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	520.113,55	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	439.543,75	5,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	439.543,75	5,07
Valor Abaixo do Limite (6%)	80.569,80	0,93

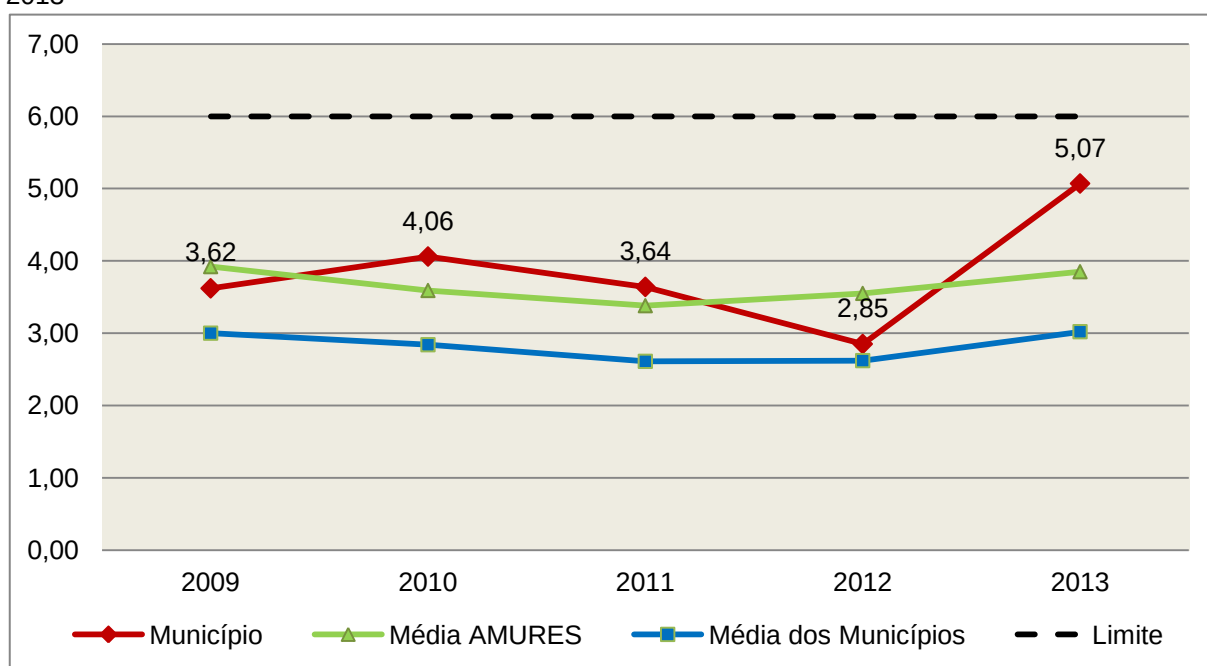
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **5,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Rio Rufino**, constata-se que o Parecer do FUNDEB não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 20, III da Resolução nº TC 16/94 alterado pelo art. 1º da Resolução nº TC 77/2013 c/c art. 27 da Lei nº 11.494/07.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução nº 453/2012:

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e

competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Rio Rufino**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Rio Rufino**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Rio Rufino, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 522,32) representa 0,01% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 6.214.789,79).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 106 a 136, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 128 a 132;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da FMAS, conforme fls. 133.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Rio Rufino**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Rio Rufino**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei nº 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Rio Rufino**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48,

parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Rio Rufino**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	DESCUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 16/12/2013 (fls. 146).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Balanço Patrimonial (Consolidado) - Anexo 14, apresentando indevidamente a conta "Débitos Consolidados - Dívidas Renegociadas", com saldo Devedor de **R\$ 35.000,00**, em desacordo com o que estabelece o art. 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.1 e Quadro 10, deste Relatório).
- 8.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (itens 1.2.2.3 e 6.1).
- 8.1.3 Abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2013, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, e realização da despesa, no valor de **R\$ 6.444,03**, após o primeiro trimestre, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.2.4 e 5.2.2, limite 3).
- 8.1.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.2.5 e Capítulo 7).

8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.1 e 6.3).

8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.2 e 6.5).

8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.3 e 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 29.529,95
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 208.781,18
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,18%
4.2) Ensino	25,00%	33,57%
4.3) FUNDEB	60,00%	87,61%
	95,00%	97,68%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	47,49%
b) Poder Executivo	54,00%	42,42%
c) Poder Legislativo	6,00%	5,07%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Rio Rufino**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,
DMU/Divisão 9, em 24/11/2014.

JULIO CESAR DE MELO
Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo
Em 24/11/2014.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	581.061,08
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.721,62
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	577,38
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	585.360,08

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	12.486,59
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	47.901,70
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	215.438,70
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	60.103,76
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Inativos)	33.344,04
Total das deduções das despesas com Educação Básica	369.274,79

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	6.386,11
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	6.386,11
Total das deduções das despesas com pessoal	6.386,11

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	834.271,52
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	812,27
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013 Ajustado	19.363,91
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2013	815.719,88

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2013 foi ajustado (R\$ 20.604,71 (-) R\$ 1.240,80), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 1.240,80.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2013	301	297.179,21	166.128,79	166.128,79
64 - Atenção Básica	2013	301	259.073,63	259.073,63	259.042,71
66 - Vigilância em Saúde	2013	304	1.152,76	1.152,76	1.152,76
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	301	23.655,48	23.655,48	23.655,48
TOTAL			581.061,08	450.010,66	449.979,74

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Rio Rufino	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	431	21/06/2013	SUZETE DE SOUZA OSELAME	260,00	260,00	260,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO UMA DIARIA EM VIAGENS A FLORIANOPOLIS-SC PARA PARTICIPAR DO CURSO DE AROMATERAPIA.
Fundo Municipal de Saúde de Rio Rufino	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	517	30/07/2013	SUPERMERCADO DOIS F LTDA	642,97	642,97	642,97	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PROGRAMA GESTANTE.
Fundo Municipal de Saúde de Rio Rufino	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	791	12/11/2013	SUZETE DE SOUZA OSELAME	130,00	130,00	130,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO MEIA DIARIA EM VIAGEM A FLORIANOPOLIS PARA CURSO E OFICINA QUINTA DAS PLANTAS AFFESC.
Fundo Municipal de Saúde de Rio Rufino	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	270	17/04/2013	DETRAN-SC	121,30	121,30	121,30	VALOR EMPENHADO RELATIVO A PAGAMENTO DE MULTAS DO VEICULO PLACA MJX3994.
Fundo Municipal de Saúde de Rio Rufino	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	414	27/05/2013	DETRAN-SC	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO MULTAS DE TRANSITO VEICULO PLACA MFD1166.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e Transf	301	546	01/08/2013	DETRAN-SC	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO MULTA E INFRAÇÕES DE TRANSITO DO VEICULO DA SECRETARIA DE SAUDE PLACA: MIS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Rio Rufino	de impostos: Saúde								2798.
Fundo Municipal de Saúde de Rio Rufino	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	847	22/11/2013	CANTINHO DOCE - JOSE WILSON FERREIRA ME	1.067,00	1.067,00	1.067,00	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA GRUPO DE SAUDE MENTAL:05 TORTAS DE MORANGO08 TORTAS SALGADAS15 PAES DE SANDUICHE12 PACOTES DE BOLACHA20 PACOTES DE PRESUNTO20 PACOTES DE QUEIJO
Fundo Municipal de Saúde de Rio Rufino	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	901	09/12/2013	DETRAN-SC	487,66	487,66	487,66	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO MULTAS DE TRANSITO DO VEICULO PLACA MGZ5338 DA SECRETARIA DE SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Rio Rufino	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	902	09/12/2013	DETRAN-SC	757,31	757,31	757,31	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO MULTA VEICULO PLACA: MGZ5338 DA SECRETARIA DE SAUDE.
TOTAL						3.721,62	3.721,62	3.721,62	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2013	365	12.486,59	12.486,59	12.486,59
TOTAIS			12.486,59	12.486,59	12.486,59

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	207	07/02/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	2.930,35	2.930,35	2.930,35	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS:29 PCT AÇUCAR REFINADO 5KG03 UN FERMENTO DE PÃO10 UN MARGARINA 500 GR12 UN DOCE DE LEITE32 PCT CAFÉ EM PÓ 500 GR160 KG FRANGO CONGELADO10 KG MORTADELA PEÇAS12 UN CANJICA DE MILHO 500GR08 KG BANHA04 KG SALSICHA15 KG FARINHA DE MILHO 1KG10 UN COLORAU 100GR30 UN BOLACHA 400GR33 CX LEITE INTEGRAL C/12 UN10 CX CHÁ COM 10

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									SACHES05 UN MINGAU DE ARROZ 400GR05 UN MINGAU DE MILHO 400GR20 UN MINGAU DE MULTICEREAIS 40GR27 DZ OVOS VERMELHOS
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	983	27/05/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	74,85	74,85	74,85	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1174	17/06/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	2.371,93	2.371,93	2.371,93	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLARA PARA CRECHES DO MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1405	30/07/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	2.441,18	2.441,18	2.441,18	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS CRECHES DO MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1411	30/07/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	2.372,83	2.372,83	2.372,83	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA CRECHES DO MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1413	30/07/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	31,30	31,30	31,30	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO LEITE PARA CRECHE MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1418	30/07/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	955,90	955,90	955,90	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1523	09/08/2013	Aline Cristina Batisti	489,25	489,25	489,25	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO NAS CRECHES MUNICIPAIS.75 KG BATATA10 UN REPOLHO60 KG FEIJÃO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1595	27/08/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	865,35	865,35	865,35	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS CRECHES DO MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1596	27/08/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	2.074,28	2.074,28	2.074,28	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1597	27/08/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	2.044,45	2.044,45	2.044,45	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1598	27/08/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	2.027,33	2.027,33	2.027,33	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1599	27/08/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	2.186,97	2.186,97	2.186,97	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1699	02/09/2013	OSMAR INACIO DE OLIVEIRA	518,55	518,55	518,55	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NAS CRECHES:50 KG BATATA INGLES75 KG MAÇÃ25 KG

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Rio Rufino									CEBOLA17 KG CENOURA08 UN REPOLHO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1703	02/09/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	1.690,56	1.690,56	1.690,56	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NAS CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1741	11/09/2013	OSMAR INACIO DE OLIVEIRA	288,80	288,80	288,80	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO NAS CRECHES:15 KG CENOURA45 KG AIPIM40 KG MAÇÃ.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1744	11/09/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	186,72	186,72	186,72	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1838	27/09/2013	CLEUZA APARECIDA RIBEIRO SILVA	245,00	245,00	245,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS:50 KG FEIJÃO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1891	30/09/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	2.479,40	2.479,40	2.479,40	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO NAS CRECHES MUNICIPAIS:17 UN POLVILHO SEVENHANI60 UN GELATINA25 UN ACHOCOLATADO EM PO52 UN OLEO PRIMOR70 KG CARNE MOIDA10 UN TRIGO MALETTI06 UN MANDIOCA05 UN FERMENTO16 UN ARROZ KIK30 UN MASSA BELLA FLOR30 UN PIPOCA SEVENHANI50 UN AMENDOIM20 UN PUDIM APTI06 UN VINAGRE HEINIG10 UN BISCOITO BISLAU70 KG CARNE BOVINA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1911	02/10/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	192,85	192,85	192,85	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS LAIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS CRECHES:05 UN FERMENTO DE PAO25 KG FRANGO CONGELADO10 PCT COCO RALADO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	1926	02/10/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	1.680,76	1.680,76	1.680,76	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA CRECHES DO MUNICIPIO DE RIO RUFINO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	2037	21/10/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	685,24	0,00	0,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS DO MUNICIPIO:10 PCT FARINHA DE TRIGO6 PCT ARROZ20 PCT CHOCOLATE EM PO20 UN OLEO SOJA90 UN PUDIM 50G20 UN BOLACHA DOCE 800 GR20 KG CARNE BOVINA DE SEGUNDA
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	2047	21/10/2013	ROSELI DE OLIVEIRA BONFIM	150,00	150,00	150,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A SERVIÇO DE CONFECCÃO DE 10 KG DE BOLACHAS NO MES OUTUBRO PARA AS CRECHES DO MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	2048	21/10/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	35,60	35,60	35,60	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHES DO MUNICIPIO:04 TAB CALDO DE GALINHA2 KG SALSICHA12 LAT SELECTA LEGUMES
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	2049	21/10/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	223,30	223,30	223,30	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CRECHES DO MUNICIPIO:70 PCT CHOCOLATE EM PÓ SEM AÇUCAR.
Prefeitura	00 - Recursos	365	2189	12/11/2013	NILTON DE SOUZA	88,00	88,00	88,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE VERDURAS PARA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Rio Rufino	Ordinários				MEDEIROS				DISTRIBUIÇÃO NAS CRECHES DO MUNICIPIO:44 UN ALFACE.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	2240	12/11/2013	FATIMA MACHADO KUNHENN	205,80	205,80	205,80	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NAS CRECHES:30 KG BATATA10 KG CEBOLA20 UN ALFACE
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	365	2252	22/11/2013	CLEUZA APARECIDA RIBEIRO SILVA	50,15	50,15	50,15	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE VERDURAS PARA ALIMENTAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS:06 KG BETERRABA11 KG CENOURA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	203	07/02/2013	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	2.745,29	2.745,29	2.745,29	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS:05 CX APONTADOR C/ 24UN05 CX BORRACHAS C/ 40 UN700 UN CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS120 UN CADERNO CALIGRAFIA 48 FL200 UN COLA BRANCA 40 GR03 KG COLA EM BASTAO PARA PISTOLA50 UN DESTACA TEXTO50 CX MASSA DE MODELAR C/1215 CX PAELA A4 CX C/ 10 RESMAS30 UN PISTOLA DE COLA QUENTE PQ150 UN REGUA CRISTAL 30 CM
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	566	25/03/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	1.159,38	1.159,38	1.159,38	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS CRECHES MUNICIPAIS,
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	642	01/04/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	409,55	409,55	409,55	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS CRECHES MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	885	13/05/2013	OSMAR INACIO DE OLIVEIRA	281,65	281,65	281,65	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR:60 KG MAÇÃ28 KG CENOURA06 KG BETERRABA21 UN REPOLHO
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	925	20/05/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	1.430,81	0,00	0,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	926	20/05/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	1.742,40	1.742,40	1.742,40	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Prefeitura	01 - Receitas de	365	1068	29/05/2013	MERCADO IRMAOS	20,40	20,40	20,40	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Rio Rufino	Impostos e Transf de Impostos: Educação				CESCONETTO LTDA				(PETI).
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1070	29/05/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	62,25	62,25	62,25	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PETI).
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1250	28/06/2013	OSMAR INACIO DE OLIVEIRA	469,40	469,40	469,40	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO NAS CRECHES MUNICIPAIS.12 UN ALFACE;10 UN REPOLHO;18 KG CENOURA;08 UN COUVE;75 KG MAÇÃ;25 KG BATATA;01 KG ALHO;14 KG DE BETERRABA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1626	27/08/2013	OSMAR INACIO DE OLIVEIRA	454,85	454,85	454,85	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS CRECHES DO MUNICIPIO.25 KG CENOURA75 KG MAÇA08 KG CEBOLA06 KG COUVE15 KG BETERRABA28 KG BATATA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2039	05/11/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	1.751,90	1.751,90	1.751,90	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:20 PCT AÇUCAR10 UN MARGARINA10 UN DOCE DE LEITE15 PCT CAFE EM PO90 KG FRANGO15 KG MORTANDELA5 UN CANJICA DE MILHO5 KG FARINHA DE MILHO20 UN COLORAU 20 CX LEITE INTEGRAU20 UN MINGAU DE MULTI CEREAL30 DZ OVOS
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2124	05/11/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	68,82	68,82	68,82	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS:03 PT AÇUCAR REFINADO BRANCO06 KG SALSICHA
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2125	05/11/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	105,55	105,55	105,55	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS:10 KG MORTADELA03 KG SALSICHA15 LAT SELETA DE LEGUMES MILHO/ERVILHA
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2128	05/11/2013	FATIMA MACHADO KUNHENN	163,60	163,60	163,60	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS:22 UN ALFACE40 KG BATATA
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	365	2298	22/11/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	1.147,31	1.147,31	1.147,31	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:20 PCT DE AÇUCAR REFINADO 5KG20 UN

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Rio Rufino	Transf de Impostos: Educação								MARGARINA10 PCT CAFÉ20 LT CREME DE LEITE20 CX LEITE INTEGRAL C/1219 UN MINGAU DE MULTI CEREALIS 30 DZ OVOS VERMELHOS.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2418	30/11/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	159,50	159,50	159,50	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 10 KG DE CARNE BOVINA PARA ALIMENTAÇÃO NAS CRECHES DO MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2419	30/11/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	1.212,02	1.212,02	1.212,02	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2467	02/12/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	4.930,32	4.930,32	4.930,32	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO NAS CRECHES DO MUNICÍPIO.
TOTAL						47.901,70	45.785,65	45.785,65	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	92.303,10	92.303,10	92.303,10
58 - Salário Educação	2013	361	55.995,02	55.239,75	55.159,87
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2013	361	9.688,55	9.688,55	9.688,55
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2013	361	12.456,39	12.448,49	12.448,49
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	44.995,64	44.995,64	44.995,64
TOTAL			215.438,70	214.675,53	214.595,65

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de	00 - Recursos Ordinários	361	686	15/04/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	1.850,34	1.850,34	1.850,34	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Rio Rufino									
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	1288	05/07/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	2.078,96	2.078,96	2.078,96	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	1364	22/07/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	2.699,00	0,00	0,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	1365	22/07/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	2.441,18	0,00	0,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	1366	22/07/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	2.441,18	0,00	0,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	1406	30/07/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	2.441,18	2.441,18	2.441,18	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	1412	30/07/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	2.699,00	2.699,00	2.699,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	1522	09/08/2013	OSMAR INACIO DE OLIVEIRA	543,65	543,65	543,65	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.25 KG CEBOLA10 KG COUVE75 KG MAÇÃ14 KG BETERRABA45 KG AIPIM14 KG CENOURA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	1788	17/09/2013	OSMAR INACIO DE OLIVEIRA	242,72	242,72	242,72	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE VERDURAS E FRUTAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:45 KG MAÇÃ14 KG CENOURA14 KG BETERRABA06 PCT COUVE05 KG CEBOLA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	1890	30/09/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	2.622,90	2.622,90	2.622,90	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:17 UN POLVILHO SEVENHANI10 UN GELATINA25 UN ACHOCOLATADO EM PO52 UN OLEO PRIMOR70 KG CARNE MOIDA10 UN TRIGO MALETTI06 UN MANDIOCA05 UN FERMENTO16 UN ARROZ KIKI30 UN MASSA BELLA FLOR30 UN PIPOCA SEVENHANI50 UN AMENDOIM20 UN PUDIM APTI06 UN VINAGRE HEINIG10 UN BISCOITO BISLAU70 KG CARNE BOVINA
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	1999	18/10/2013	CLEUZA APARECIDA RIBEIRO SILVA	247,65	247,65	247,65	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE VERDURAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:50 KG FEIJÃO11 KG CENOURA06 KG BETERRABA
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	2004	18/10/2013	OSMAR INACIO DE OLIVEIRA	297,30	297,30	297,30	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE VERDURAS E FRUTAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:60 KG BATATA06 KG BETERRABA10 UN REPOLHO20 KG CEBOLA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	2031	21/10/2013	FATIMA MACHADO KUNHENN	40,00	40,00	40,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE ALFACE PARA ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Rio Rufino									
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	2040	21/10/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	2.081,76	2.081,76	2.081,76	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:20 PCT AÇUCAR10 UN MARGARINA15 UN DOCE DE LEITE15 PCT CAFE EM PO90 KG FRANGO15 KG MORTANDELA5 UN CANJICA4 KG FARINHA DE MILHO30 UN COLORAU30 CX LEITE25 UN MINGAU MULTI CEREAL30 DZ OVOS
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	2045	21/10/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	2.045,34	2.045,34	2.045,34	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:20 PCT FARINHA DE TRIGO7 KG FARINHA DE MANDIOCA5 LAT FERMENTO BOLO10 PCT ARROZ15 KG POLVILHO17 KG MASSA8 KG QUIRERINHA80 CX GELATINA40 UN OLEO DE SOJA8 KG SAL50 KG CARNE MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE10 UN SAGU7 UN PUDIM2 LTS VINAGRE40 UN BOLACHA DOCE50 KG CARNE MOIDA DE SEGUNDA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	2097	30/10/2013	CLEUZA APARECIDA RIBEIRO SILVA	50,15	50,15	50,15	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO:11 KG DE CENOURA06 KG DE BETERRABA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	2221	12/11/2013	OSMAR INACIO DE OLIVEIRA	474,00	474,00	474,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 120 KG DE FEIJAO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	2498	09/12/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	4.316,40	4.316,40	4.316,40	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS DO MUNICIPIO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	00 - Recursos Ordinários	361	2555	11/12/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	381,39	381,39	381,39	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	932	20/05/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	5.618,39	5.618,39	5.618,39	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	975	27/05/2013	CANTINHO DOCE de JOSÉ WILSON FERREIRA ME	1.633,80	1.633,80	1.633,80	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1190	24/06/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	7.360,94	7.360,94	7.360,94	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	361	1226	24/06/2013	CANTINHO DOCE de JOSÉ WILSON	264,00	264,00	264,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE PAO PARA CONSUMO NAS ESCOLAS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Rio Rufino	Transf de Impostos: Educação				FERREIRA ME				
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1367	22/07/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	2.372,83	0,00	0,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1557	21/08/2013	OSMAR INACIO DE OLIVEIRA	425,85	425,85	425,85	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO:75 KG MAÇA15 PÉ DE ALFACE14 KG BETERRABA14 KG CENOURA10 UN REPOLHO20 KG FEIJÃO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1625	27/08/2013	Aline Cristina Batisti	22,40	22,40	22,40	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAS DO MUNICIPIO.08 UNIDADES REPOLHO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1688	30/08/2013	DISCOS E FITAS VIOLA DE OURO LTDA	292,00	292,00	292,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO NOS INSTRUMENTOS DA BANDA DE 7 DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1772	17/09/2013	CARMEM ARRUDA RODRIGUES ME	2.670,00	2.670,00	2.670,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS MUNICIPAIS PARA DESFILE CIVICO DE 07 DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1774	17/09/2013	THYAGO GOEDERT	750,00	750,00	750,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A SERVIÇOS DE ENSAIOS DA BANDA PARA DESFILE CIVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2013.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1845	27/09/2013	COMERCIO E REPRES. BELLATO LTDA.	360,05	360,05	360,05	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE DOCES E PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS CRECHES NO DIA DA CRIANÇA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1921	02/10/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	1.661,38	1.661,38	1.661,38	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1922	02/10/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	679,65	679,65	679,65	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:07 UN CAIXA DE LARANJA07 UN CAIXA DE BANANA5 KG DE CENOURA50 KG BATATA INGLEZA10 KG CEBOLA01 UN BOMBA CHAO.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1938	02/10/2013	COMERCIO E REPRES. BELLATO LTDA.	261,13	261,13	261,13	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1985	18/10/2013	JOCELI DE FATIMA SILVA VIEIRA	310,00	310,00	310,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A SERVIÇO DE CONTAÇÃO DE HISTORIA NA FESTA DAS CRIANÇAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2038	21/10/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	1.672,88	1.672,88	1.672,88	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NAS ESCOLAS:06 PCT AÇUCAR REFINADO BRANCO10 UN MARGARINA 500 GRAMAS10 PCT CAFE EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE 500 GRAMAS50 KG FRANGO CONGELADO08 KG MORTADELA PEÇAS COM NO MAXIMO 01 KG10 UN BOLACHA SALADA 400 GR20 DZ OVOS40 CX DE LEITE COM 12.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2044	21/10/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	2.036,58	2.036,58	2.036,58	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:20 PC FARINHA DE TRIGO5 KG FARINHA DE MANDIOCA5 LAT FERMENTO BOLO10 PCT ARROZ15 KG POLVILHO AZEDO15 KG MASSA COM OVOS8 KG QUIRERA80 CX GELATINA40 UN OLEO SOJA10 KG SAL50 KG CARNE MOIDA10 UN SAGU7 UN PUDIM4 LTS VINAGRE40 UN BOLACHA DOCE50 KG CARNE BOVINA DE SEGUNDA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2175	05/11/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	103,76	103,76	103,76	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.05 UN FERM FLEISCHEMAN06 UN ARROZ KIKI 5 KG15 UN SAL SALAZIR 1 K.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2300	22/11/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	318,64	318,64	318,64	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:12 LAT FERMENTO PARA BOLO2 PCT ARROZ48 UN OLEO DE SOJA20 LT LEITE CONDENSADO
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2301	22/11/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	232,68	232,68	232,68	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:4 PCT FARINHA DE TRIGO 05 KG12 PCT

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Rio Rufino	Transf de Impostos: Educação								ARROZ PARBOILIZADO 05 KG20 PCT CHOCOLATE EM PÓ S/ AÇUCAR 400 GR
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2368	27/11/2013	MERCADO IRMAOS CESCONETTO LTDA	93,90	93,90	93,90	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:10 UN AMENDOIM 500 GR20 LT LEITE CONDENSADO
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2369	27/11/2013	SUPERMERCADO 2 F LTDA	870,80	870,80	870,80	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:10 UN DOCE DE LEITE 400 GR80 PCT COCO RALADO 100 GRAMAS30 LAT SELETA DE LEGUMES MILHO/ERVILHA20 LT CREME DE LEITE20 CX DE LEITE INTEGRAL C/1250 TAB CALDO DE GALINHA.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2400	30/11/2013	NILTON DE SOUZA MEDEIROS	50,00	50,00	50,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 25 PÉS DE ALFACE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Rio Rufino	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2415	30/11/2013	NILTON DE SOUZA MEDEIROS	48,00	48,00	48,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 24 UN DE ALFACE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO.
TOTAL						60.103,76	50.149,57	50.149,57	

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
	RECURSOS VINCULADOS								
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
17	3.314,93	0,00	0,00	3.314,93	0,00	0,00	0,00	3.314,93	Superávit
18	100.511,35	20.604,71	100.511,35	20.604,71	0,00	1.240,80	0,00	19.363,91	Superávit
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
22	-85.475,64	0,00	0,00	-85.475,64	0,00	0,00	0,00	-85.475,64	Déficit
23	17.551,38	0,00	0,00	17.551,38	2.009,02	0,00	131.050,42	-115.508,06	Déficit
24	-148.132,94	0,00	0,00	-148.132,94	-224,61	0,00	18.722,61	-166.630,94	Déficit
44	6.932,69	0,00	0,00	6.932,69	0,00	0,00	0,00	6.932,69	Superávit
47	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	0,00	0,00	-88,00	Déficit
48	0,00	0,00	0,00	0,00	290,36	0,00	0,00	-290,36	Déficit
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
52	378,82	0,00	0,00	378,82	0,00	0,00	0,00	378,82	Superávit
54	380.257,38	0,00	0,00	380.257,38	424,61	0,00	0,00	379.832,77	Superávit
55	-108.594,91	0,00	0,00	-108.594,91	0,00	0,00	0,00	-108.594,91	Déficit
58	0,71	0,00	0,00	0,71	0,00	79,88	755,27	-834,44	Déficit
59	4.431,30	0,00	0,00	4.431,30	0,00	0,00	0,00	4.431,30	Superávit
60	2.024,61	0,00	0,00	2.024,61	0,00	0,00	7,90	2.016,71	Superávit
61	300,15	0,00	0,00	300,15	0,00	0,00	0,00	300,15	Superávit
62	20.127,28	0,00	0,00	20.127,28	0,00	0,00	0,00	20.127,28	Superávit
63	687,50	0,00	0,00	687,50	95,00	0,00	0,00	592,50	Superávit
64	33.950,00	0,00	0,00	33.950,00	26.965,55	30,92	0,00	6.953,53	Superávit
65	96,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	Superávit
66	5.473,44	0,00	0,00	5.473,44	0,00	0,00	0,00	5.473,44	Superávit
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
83	4.785,63	0,00	0,00	4.785,63	0,00	0,00	0,00	4.785,63	Superávit
89	58.125,63	0,00	0,00	58.125,63	0,00	0,00	0,00	58.125,63	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA								-477.422,35	
RECURSOS ORDINÁRIOS									
0	149.350,64	100.511,35	20.604,71	229.257,28	-3.704,87	13.469,23	45.113,03	174.379,89	
1	24.152,77	0,00	0,00	24.152,77	0,00	825,29	27.758,78	-4.431,30	

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
2	167,11	0,00	0,00	167,11	-24.333,24	18.806,70	2.164,00	3.529,65	
T.	173.670.52	100.511.35	20.604.71	253.577.16	-28.038.11	33.101.22	75.035.81	173.478.24	Superávit

(1) o saldo da Fonte de Recursos FR 18 foi ajustado pelo saldo final da C/C nº 7869-7 do FUNDEB, no valor de R\$ 20.604,71, informado no Sistema e-Sfinge conforme segue:

Descrição	C.Contabil	Saldo Final Devedor	Saldo Final Credor	Saldo
Bco Brasil -Fundeb - 7869-7 - FR 0.1.00	111129902	,	79.906,64	-79.906,64
Bco Brasil -Fundeb - 7869-7 - FR 0.1.01	111129902	,	,	0,00
Bco Brasil -Fundeb - 7869-7 - FR 0.1.18	111129902	100.511,35	,	100.511,35
Bco Brasil -Fundeb - 7869-7 - FR 0.1.24	111129902	,	,	0,00
Bco Brasil -Fundeb - 7869-7 - FR 0.3.18	111129902	,	,	0,00
Saldo				20.604,71

Dessa forma, para fins de ajuste das disponibilidades, realizou-se a transferência de todos os saldos indevidos da Fonte de Recursos FR 18 (R\$ 100.511,35) do FUNDEB para a FR 00 de recursos ordinários e, por fim, a transferência de devolução da FR 00 para a FR 18 (R\$ 20.604,71), do saldo real do FUNDEB.